



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 30 (trinta) profissionais habilitados, sendo eles **30 (trinta) serventes** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 818,10 (oitocentos e dezoito reais com dez centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - A contratação objeto da presente proposição será precedida pela ordem de classificação do Concurso Público 01/2019, até preencher o número de vagas disponíveis do concurso.

Art. 5º - O restante das vagas será preenchida por processo de Seleção Pública a ser realizado no ano de 2020.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2020

Denio Borges da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 30 (trinta) profissionais habilitados, sendo eles **30 (trinta) serventes** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, para completar o quadro de servidores do município, sendo que dos 30 (trinta) serventes, 25 (vinte cinco) serão contratados para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e 5 (cinco) será em cadastro de reserva.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato de 06 (seis) meses prorrogável por igual período e que os profissionais solicitados serão contratados pela ordem de classificação do Concurso Público 01/2019, até completar o número de vagas disponíveis do concurso e o restante das vagas será preenchida por processo seletivo que será realizado no ano de 2020.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.



Dom Feliciano, 03 de janeiro de 2020.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.